

CONTRATO Nº 91/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2020

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, nº 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o **Sr. JAIR STANGE**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 5.882.605-7 SESP-PR, CPF/MF nº 945.222.439-87, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, **PATRICIA DE MORAES HINZ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.718.646/0001-95, com sede no Município de GUARAPUAVA, Estado do Paraná, na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 4702, distrito industrial atalaia, CEP 85.100-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu administrador, o Sr. **PATRICIA DE MORAES HINZ**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 025.879.539-52, RG nº 77181920, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto, adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº 22/2020, homologado em 08 de julho de 2020, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Edital de licitação em epígrafe e seus anexos, e demais legislação aplicável, mediante as seguintes condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a **Aquisição de móveis planejados, eletrodomésticos e divisórias em Eucatex para atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, conforme especificações técnicas em anexo ao edital, e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

LOTE	ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	1	<p><u>Fabricação, montagem e instalação de mobiliários para a sala de vacina, conforme as seguintes características:</u></p> <p>01 – Gaveteiro de 400x700x500mm (LxAxP), com quatro gavetas;</p> <p>01 – Balcão de canto reto direito de 1000x700x500mm (LxAxP), com uma porta e uma prateleira;</p> <p>01 – Balcão de 750x700x500mm (LxAxP), com duas portas e uma prateleira;</p> <p>02 – Balcões de 800x540x500mm (LxAxP), com duas portas e uma prateleira;</p> <p>04 – Gavetas de 400x160x500mm (LxAxP);</p> <p>01 – Nicho de 1160x700x515mm (LxAxP);</p> <p>01 – Pedra em L com dimensões de 2860x1400mm (LxP), para os balcões com profundidade de 500mm. Espessura de 40mm, com espelho de 150mm;</p> <p>01 – Cuba de sobrepor de mármore sintético, com dimensões de 3980x110x390mm (LxAxP), com espaço para torneira, na cor branca;</p> <p>01 – Lixeira de embutir na pedra de 10 litros. Inox;</p> <p>01 – Armário de 800x2050x400mm</p>	PRÓPRIA	7.770,00	7.770,00

			<p>(LxAxP), com 2 portas e 3 prateleiras;</p> <p>01 – Armário de 800x2050x400mm (LxAxP), com 4 prateleiras, sem porta.</p> <p>01 – Mesa de atendimento de 1500x850x2150mm (LxAxP), com profundidade da mesa na dimensão de 2150mm de 600mm, e na dimensão de 1500mm de 400mm. Com pé e fundo com fechamento até no chão. Tampo e pés com espessura de 30mm e fechamento com espessura de 15mm. Contém 1 suporte para teclado com corredeira telescópica e 1 gaveteiro de 400x320x500mm (LxAxP), com chave;</p> <p>01 – Painel para vista frontal da mesa de 2150x100x15mm (LxAxP);</p> <p>01 – Painel para a vista lateral da mesa de 585x100x15mm (LxAxP).</p> <p><u>Especificações</u></p> <p>Necessário conferir as medidas <i>in loco</i>;</p> <p>Todos os balcões são suspensos;</p> <p>Armários com puxadores modelo Luce ou semelhante com furação de 192mm;</p> <p>Caixas e prateleiras em MDF com espessura mínima de 15mm na cor branca;</p> <p>Portas e frentes de gavetas com espessura mínima de 15mm na cor branca;</p> <p>Painel de fundo em MDF com espessura mínima de 6mm na cor branca;</p> <p>Dobradiças de 35mm com calço e com sistema de amortecimento;</p> <p>Corredeiras telescópicas de 450mm.</p>		
1	2	1,	<p><u>Fabricação, montagem e instalação de mobiliários para a recepção do hospital municipal, conforme as seguintes características:</u></p> <p>01 – Balcão de recepção com dimensões de:3685x1057x1015mm (LxAxP). Sendo necessário para a confecção deste:</p> <p>01 – Suporte para teclado;</p>	4.900,00	4.900,00

		<p>03 – Gavetas de 705x140x500mm (LxAxP);</p> <p>01 – Pannel para o pé de 515x1022x15mm (LxAxP);</p> <p>02 – Painéis para os pés de 860x500x15mm (LxAxP). Com profundidade superior de 500mm e inferior de 284mm;</p> <p>02 – Painéis para pés no canto de 269x850x15mm;</p> <p>01 – Pannel para pé de 300x1022x300mm;</p> <p>01 – Pannel para base de 1015x284x15mm;</p> <p>01 – Pannel para base de 2626x284x15mm;</p> <p>01 – Pannel para base de 284x670x15mm;</p> <p>01 – Pannel para prateleira de 2340x284x15mm;</p> <p>01 – Pannel para prateleira de 284x640x15mm;</p> <p>01 – Pannel para bancada de 1015x515x15mm;</p> <p>01 – Pannel para bancada de 2626x515x15mm;</p> <p>01 – Pannel para bancada de 515x439x15mm;</p> <p>01 – Pannel para bancada de 1030x30x165mm;</p> <p>01 – Pannel para bancada de 2655x30x315mm;</p> <p>01 – Pannel para bancada de 315x30x70mm;</p> <p>01 – Pannel para fundo do balcão de 1015x912x15mm;</p> <p>01 – Pannel para fundo do balcão de 2640x912x15mm;</p> <p>01 – Pannel para detalhe de 2655x450x15mm, na cor rugine ou semelhante;</p> <p>01 – Pannel para fundo de 955x912x15mm;</p>			
--	--	--	--	--	--

			<p>01 – Painel para detalhe de 1000x450x15mm, na cor rugine ou semelhante;</p> <p>01 – Porta vai e vem de 100x942x1249mm (LxAXP);</p> <p>01 – Painel para suporte de vidro de 161x30x500mm;</p> <p>03 – Painéis para suporte de vidro de 315x30x500mm;</p> <p>02 – Painéis para suporte de vidro de 100x30x500;</p> <p>01 – Vidro de 1000x500x4mm, temperado, canto moeda, transparente, com recorte de 500x100 na parte inferior centralizado, com 6 suportes fendas nas laterais;</p> <p>02 – Vidros de 1125x500x4mm, temperado, canto moeda, transparente, com recorte de 500x100 na parte inferior centralizado, com 6 suportes fendas nas laterais;</p> <p>01 – Vidro de 670x500x4mm, temperado, canto moeda, transparente, com recorte de 400x100 na parte inferior centralizado, com 6 suportes fendas nas laterais;</p> <p>01 – 9200mm de rodapé de pedra com 150mm de altura, na cor marrom absoluto ou semelhante.</p> <p><u>Especificações</u></p> <p>Necessário conferir as medidas <i>in loco</i>;</p> <p>Todos os balcões são suspensos;</p> <p>Armários com puxadores modelo Luce ou semelhante com furação de 192mm;</p> <p>Caixas e prateleiras em MDF com espessura mínima de 15mm na cor branca;</p> <p>Frentes de gavetas com espessura mínima de 15mm na cor branca;</p> <p>Painel de fundo em MDF com espessura mínima de 15mm na cor branca;</p> <p>Corrediças telescópicas de 450mm.</p>		
1	3	1,	<u>Fabricação, montagem e instalação de mobiliários para a sala de odontologia,</u>	1.330,00	1.330,00

			<p><u>conforme as seguintes características:</u></p> <p>02 – Pedra para balcão já existente, com dimensões de 1200x500x4mm, com rebaixo para água molhada redondo, com cuba de louça de 170x490x320mm. Com perfil de 150mm atrás. Na cor cinza.</p>		
1	4	1	<p><u>Fabricação, montagem e instalação de mobiliários para a sala de farmácia, conforme as seguintes características:</u></p> <p>01 – Armário de duas portas e três prateleiras e dois gavetões, com dimensões de 2435x950x360mm (AxLxP). Com envoltório de 15mm e pés de plástico cinza de 15cm;</p> <p>01 – Armário aéreo de 680x1000x520mm (AxLxP), com duas portas e uma prateleira;</p> <p>01 – Bebedouro com sistema de refrigeração por compressor, com sete níveis de refrigeração e capacidade de armazenagem de 2,3 litros de água gelada. Com dimensões aproximadas de 470x305x430mm (AxLxP). Voltagem 127V. Com jarra de 2 litros;</p> <p>01 – Lixeira de inox, com capacidade de 12 litros, com tampa e pedal.</p> <p><u>Especificações</u></p> <p>Necessário conferir as medidas <i>in loco</i>;</p> <p>Caixas dos armários, portas, frentes, prateleiras e envoltórios em MDF, com espessura mínima de 15mm;</p> <p>Caixas na cor branca;</p> <p>Portas em MDF na cor toscana ou semelhante;</p> <p>Envoltórios em MDF de 15mm na cor canelli ou semelhante;</p> <p>Chapa de fundo dos armários em MDF com espessura mínima de 6mm na cor branca;</p> <p>Dobradiças metálicas de pressão de 35mm;</p> <p>Puxador metálico Neo ou semelhante com furação de 160mm.</p>	2.730,00	2.730,00

TOTAL GERAL	R\$ 16.730,00
--------------------	----------------------

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independentemente de transcrição, todos os documentos referentes ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 22/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O objeto licitado deverá ser entregue, montado e instalado no Município de Nova Esperança do Sudoeste, no Departamento Municipal de saúde, no local indicado no Termo de Referência do edital, em até 90 (noventa) dias corridos após a solicitação emitida pelo município através de seu departamento de compras.

Parágrafo Primeiro: Este prazo de entrega não pode ser superior ao aqui descrito, sob pena de multa imposta à Contratada.

Parágrafo Segundo: A empresa contratada é responsável pela instalação do mesmo quando previsto na descrição do produto.

Parágrafo Terceiro: A contratada deverá repassar ao município as noções básicas de uso do produto

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2020

Parágrafo Único: Caso haja necessidade e conveniência na prorrogação deste contrato, este se dará conforme prevê o artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração contratual deverá ser processada mediante celebração de termo aditivo, vedada a modificação do objeto.

Parágrafo Primeiro: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões necessários, conforme prevê o art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A alteração do valor contratual, decorrente de reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista em contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor contratual, dispensa a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor total de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais), aqui por diante denominado “Valor contratual”.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES

O pagamento será efetuado, após entrega e instalação dos produtos, e certificação quanto à descrição do mesmo feita pelo responsável do órgão fiscalizador, em moeda brasileira corrente, em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório e apresentação correta da nota fiscal/fatura do objeto entregue e documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: Caso a contratada não apresente as certidões atualizadas, ficará o pagamento suspenso até que seja a situação regularizada.

Parágrafo Segundo: não haverá reajuste durante a vigência do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- receber os objetos desta licitação nos prazos e condições estabelecidos no presente contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a Contratada por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos;
- promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação.
- a fiscalização da execução e entrega do objeto desse contrato ficará a encargo do Sr. Odenir Vieira Responsável pelo Departamento de Saúde deste Município.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- entregar os objetos desta licitação e fazer a instalação dos mesmos quando necessário de acordo com o Termo de Referência do edital e da proposta da contratada;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a proposta;
- manter preposto para representá-la na execução do contrato;

- d) reparar, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos;
- e) ressarcir os danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- f) arcar com todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no objeto da presente contratação;
- g) responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes da realização do objeto licitado;
- h) responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, seus parágrafos e incisos.

Parágrafo Primeiro: Poderão ainda ser aplicadas as seguintes penalidades, a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que se exceder à data prevista para entrega do objeto;
- b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato quando, por ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia, a Contratada infringir quaisquer das obrigações contratuais;
- c) multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato quando a Contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a autorização do Contratante, devendo entregar o objeto no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da aplicação da multa, sem prejuízo das demais sanções contratuais;
- d) multa de até 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato quando houver inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
- e) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando a Contratada der causa à rescisão contratual;
- f) a suspensão do direito de participar em licitações e contratos advindos de recursos do Contratante ou de qualquer órgão da Administração direta ou indireta, pelo prazo de até dois anos quando, por culpa da Contratada, ocorrer a rescisão contratual ou a declaração de inidoneidade, por prazo a ser definido pelo Contratante proporcional à gravidade da infração cometida pela Contratada.

Parágrafo Segundo: As multas acima mencionadas serão descontadas dos pagamentos aos quais a Contratada eventualmente tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente, se for o caso.

Parágrafo Terceiro: Caso as multas não sejam recolhidas dentro do prazo determinado, ou por conveniência do Contratante, as mesmas serão descontadas do valor das parcelas de pagamento vincendas ou descontadas do valor da garantia de execução e adicional, se houver.

Parágrafo Quarto: As penalidades previstas poderão cumular-se, e o montante da multa não excederá 30% (trinta por cento) do valor contratual. Ainda, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou unilateralmente pelo Contratante, cujo direito a Contratada expressamente reconhece, na verificação de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

As partes se comprometem a adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas.

Parágrafo Primeiro: Ficam as partes cientes que poderá se impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados por qualquer que seja o órgão público das esferas federais, estaduais ou municipal.

Parágrafo Segundo: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

II - Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

III - Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

IV - Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

V - Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes dos órgãos públicos com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

Parágrafo Terceiro: As partes concordam e autorizam a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
0501	2175	0501	10	301	23	2	11	500	449052420000

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

Este contrato se rege pela Lei nº. 8666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando subsidiariamente os preceitos da teoria geral dos contratos e do direito privado. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante seguindo as disposições da Lei nº. 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, na Lei nº. 8.078/90, e na Lei Complementar nº.123/06 e alterações, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná, como competente para dirimir questões decorrentes deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do presente contrato, firmam-no em duas (2) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas adiante assinadas.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 10 de julho de 2020

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
CONTRATANTE
JAIR STANGE
Prefeito Municipal

PATRICIA DE MORAES HINZ
CONTRATADO
PATRICIA DE MORAES HINZ
Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

RG nº:

RG nº:

Ass: _____

Ass: _____